

DECRETO Nº 40/73

JOAQUIM CHANTES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 22 de 22 de outubro de 1973, um crédito adicional-suplementar de Cr\$-1.000,00-(um mil cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte verba do Orçamento analítico da despesa a saber:

2. Gabinete do Prefeito

32 76 83-Diversos

Auxílio em numerário a indigente.....Cr\$-1.000,00-

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento analítico da despesa a saber:

6. Ensino Primário

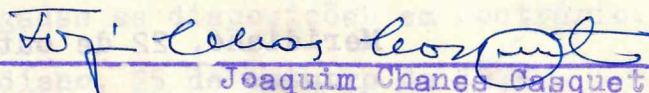
31 30 61-Serviços de Terceiros

I-serviços prestados por pedreiros, carpinteiros, etc.

a) Recursos Próprios.....Cr\$-1.000,00-

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de outubro de 1973



Joaquim Chantes Casquet
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria, com afixação nos lugares de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO